



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.207, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Comissão de Recebimento e Avaliação dos serviços prestados pelo Hospital Sudoeste Ltda para o Município de Capanema – PR.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao Art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Recebimento e Avaliação dos serviços prestados pelo Hospital Sudoeste LTDA ao município de Capanema PR:

I – Membros titulares:

- a) Leandro Antonio Schuck;
- b) Rosecleri Capeletti dos Reis;
- c) Paulo Luiz Welter.

II – Membros suplentes:

- a) Elizabeth Cristina Kirsch;
- b) Edina Rufino do Nascimento Neukamp;
- c) Tania Maria Bueno.

Art. 2º O termo de recebimento e avaliação dos serviços prestados pelo Hospital Sudoeste LTDA será emitido pelos membros titulares, sendo que na ausência de algum, será substituído por um dos suplentes.

§ 1º A Comissão realizará busca ativa, por meio de amostragem, de 5% dos pacientes atendidos mensalmente pelo prestador de serviço. Para tanto, a Comissão poderá solicitar



Município de Capanema - PR

diretamente ao Hospital Sudoeste LTDA a listagem ou documento que contenham dados dos usuários atendidos mês a mês, ou também por meio de relatório do sistema CONSULFARMA.

§ 2º O contato com os usuários será via telefônica e a Comissão utilizará o telefone institucional da Secretaria de Saúde.

§ 3º No contato com o paciente, a Comissão avaliará:

I - Eventual cobrança financeira dos usuários atendidos pelo **Sistema Único de Saúde – SUS**;

II - O grau de satisfação do usuário em relação ao atendimento.

a) É passível de aceitação uma margem de até 15% de desaprovação por parte dos pacientes atendidos pelo SUS.

Art. 3º A Comissão deverá providenciar, mensalmente, o envio de Relatório com as informações obtidas para a Fiscal do Contrato, servidora Ana Carolina de Souza Bantle, bem como para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A veracidade das informações contidas no Relatório é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão.

Parágrafo único. Fica isento de qualquer responsabilidade o integrante da Comissão que consignar discordância em ponto controverso da fiscalização.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de outubro de 2018.

Américo Bellé

Prefeito Municipal